



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ATA DE REUNIÃO

### ATA DA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em cinco de outubro de dois mil e vinte e um, às quinze horas e quinze minutos, realizou-se, em primeira convocação, por videoconferência, devido ao estado de emergência decorrente do surto de Coronavírus, declarada pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e conforme a Portaria nº 100, de 24 de março de 2020, a 77ª Assembleia Geral Extraordinária da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública, CNPJ 42.150.664/0001-87, NIRE 53.3.0001030-7, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, mediante correspondência encaminhada, em 3 de setembro de 2021, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), sendo dispensado, portanto, o edital de convocação previsto no art. 124 da Lei nº 6.404, de 1976. Presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, Milton Bandeira Neto, nos termos da Portaria PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2019, para deliberar sobre o seguinte item: I - Processo nº 51402.100103/2020-39 - alterações dos artigos 78, 91, 92 e 95 do Estatuto Social, com fim de adaptar este à Resolução CGPAR Nº 21, de 10 de janeiro de 2018. Presidiu a reunião o Senhor Marcello da Costa Vieira, Presidente do Conselho de Administração da VALEC. Ainda, esteve presente Silvia Schmitt, na qualidade de Secretária. Iniciou-se a reunião pela leitura da Ordem do dia. A União, com base na Nota Técnica SEI nº 34417/2021/ME (4655018), da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) e no Despacho ME (4655053), de 4 de outubro de 2021, da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento, todos objeto do Processo SEI nº 10951.100315/2021-01 e SEI nº 51402.105058/2021-90, votou: **Item I** - pela aprovação das alterações estatutárias sugeridas da empresa e pela SEST, cujo texto passa a ter a seguinte redação: "*Art. 78. A Valec contará com as seguintes unidades internas de governança: I - Auditoria Interna; II - Integridade, Gerenciamento de Riscos, Compliance e Controle Interno; III - Ouvidoria; e IV - Corregedoria. §1º O Conselho de Administração estabelecerá Política de Seleção para os titulares dessas unidades, com assessoramento do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração. §2º Os titulares máximos das áreas dos incisos I, II, III e IV serão nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração. §3º Os titulares máximos das áreas constantes nos incisos I, II e III poderão permanecer no mesmo cargo pelo período máximo de 3 (três) anos consecutivos e o titular do inciso IV poderá permanecer no mesmo cargo pelo período máximo de 2 (dois) anos. §4º Atingindo o prazo limite referido no §3, o Conselho de Administração poderá prorrogá-lo uma única vez, por igual período. §5º Finda a prorrogação referida no § 4º, se o titular da área for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, o Conselho de Administração poderá mantê-lo no cargo por mais 365 dias, mediante decisão fundamentada e que contenha análise de plano de ação para transferência das referidas atividades relevantes. (...) Art. 91. A Corregedoria se vincula ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente. Art. 92. À Corregedoria compete: (...) VII - elaborar e submeter ao Conselho de Administração minutas de Termo de Decisão e de Termo de Aplicação de Penalidade. (...) Art. 95. O titular da Corregedoria terá mandato de 2 (dois) anos, exceto nos casos previstos no §4º e §5º do art. 78 deste estatuto.*" Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e trinta minutos, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a ata que, após lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Procurador da Fazenda Nacional designado e pela Secretária.

*(assinado eletronicamente)*

MARCELLO DA COSTA VIEIRA

Presidente da Assembleia

Presidente do Conselho de Administração

*(assinado eletronicamente)*

MILTON BANDEIRA NETO  
Procurador da Fazenda Nacional

*(assinado eletronicamente)*

SILVIA SCHMITT  
Secretária



**Referência:** Processo nº 51402.105058/2021-90



SEI nº 4693678

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5  
Brasília/DF, CEP  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)